



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA O ANO DE 2022.

CONTRATO N 61/2022.

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO-SP, Estado de São Paulo, CNPJ n. 46.223.764/0001-47, sita à Rua: Agnelo Vidotto, n. 95, neste ato representada pelo **Sr. Jordão Antônio Vidotto**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua: Manoel de Souza Lima n.350, nesta cidade de Óleo, Estado de São Paulo, portador do RG n. 8.168.812-X – SSP-SP e do CPF sob n. 960.433.508-15, e como gestor do contrato a Sra. Nair Rodrigues de Oliveira Lopes, portador do RG n. 17.915.079-0, e-mail: educacao@pmoleo.sp.gov.br e de outro lado denominada simplesmente "**CONTRATADA**" a empresa O.M Consultoria Concursos LTDA , C.N.P.J. n° 60.001.369/0001-40, situado na Rua Álvaro Ferreira de Moraes , n° 54, VL Moraes, na Cidade Ourinhos, Estado SP, email: ourinhos@omconsultoria.com.br por seu representante legal Mirian Lopes Scucuglia , portador do R.G.2.705.180SSP-SP e do C.P.F.035.262.758-15 nos termos da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n°26/2022, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Leis Federais n° 8.666/93 e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/06, pela Lei Complementar n° 147/14 e demais normas legais pertinentes de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de organização e execução de processo seletivo com: elaboração de editais, orientação, cadastro dos candidatos, preparação, elaboração, aplicação e correção de provas e classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, destinado a contratação de professores da Educação Básica II e III em caráter temporário para o ano letivo de 2022 Professor PEB II (fundamental e infantil), Professor PEB III (Educação Física, Arte, Inglês e Técnico em Informática) e psicólogo para o ano letivo de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fará também a elaboração de modelo de Decreto de homologação, portaria de convocação e nomeação dos candidatos aprovados e assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no processo seletivo, sujeitando-se as penas legais, e ao pagamento de multa, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa que trata esta cláusula será de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a Contratada vier a colocar na realização do processo seletivo, ficando os encargos trabalhistas todos a cargo da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do processo seletivo, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como a divulgação dos editais e resultados através de jornal local ou regional.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes as provas aplicadas no processo seletivo.

PARÁGRAFO 1º - A CONTRATADA se reserva no direito exclusivo sobre as provas usadas na realização do processo seletivo, ficando expressamente proibida a contratante copiar, xerocopiar, reproduzir sob qualquer outra forma e ainda fornecer provas a terceiros.

PARÁGRAFO 2º - A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

Após o registro pelo TCE do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, à CONTRATADA é facultada a



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO 1º- O valor global deste contrato será pago em 1 (uma) única parcela.

PARÁGRAFO 2º - O valor referente às taxas de inscrições será depositado em conta bancária da CONTRATANTE, BRADESCO 237 – AG. 2070-2-C.C 6115-8 em 08 (oito) dias úteis após a homologação das inscrições, descontada a tarifa bancária de custo e remessa e boleto registrado no valor de R\$ 3,76 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos) por inscrição-Confirmação do Depósito via e-mail: contabilidade@pmoleo.sp.gov.br/lancadoria@pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a Contratante exigir maior prazo tanto para o período de inscrições como para data de aplicação das provas.

CLÁUSULA NONA

A desistência da realização dos serviços estipulado neste contrato de prestação de serviços, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato para qualquer das partes que se proceda na desistência.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Piraju/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, dispensando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

E por estarem justos e contratados, cientes e aceitas as cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam o presente em três vias de igual teor e fim para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Óleo, 04 de novembro de 2022.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATANTE

NAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA LOPES
GESTOR DO CONTRATO

MIRIAN LOPES SCUCUGLIA
O.M CONSULTORIA CONCURSOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. :

CPF:

Nome:

R.G. :

CPF:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: ÓLEO-SP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO-SP -
Gabinete do Prefeito

CONTRATO N° 61/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação 26/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração e realização de Processo Seletivo simplificado, destinado a contratação de professores da Educação Básica II e III em caráter temporário para o ano letivo de 2023 Professor PEB II (fundamental e infantil), Professor PEBIII (Educação Física, Arte, Inglês e Técnico em Informática) e psicólogo para o ano letivo de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO-SP

CONTRATADA: O.M Consultoria Concursos LTDA, C.N.P.J. n° 60.001.369/0001-40, situado na Rua Álvaro Ferreira de Moraes, n° 54, VL Moraes, na Cidade Ourinhos, Estado SP, email:ourinhos@omconsultoria.com.br por seu representante legal Mirian Lopes Scucuglia, portador do R.G.2.705.180SSP-SP e do C.P.F.035.262.758-15

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua: Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Óleo, 04 de novembro de 2022.

**JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATANTE**

**NAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA LOPES
GESTOR DO CONTRATO**

**MIRIAN LOPES SCUCUGLIA
O.M CONSULTORIA CONCURSOS LTDA
CONTRATADA**